



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 057 15/02/23

“Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.774, de 02 de junho de 2020, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.774, de 02 de junho de 2020, assim como seu respectivo parágrafo único, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar com recursos próprios às instituições do terceiro setor, que tenham por objetivo o asilamento de longa permanência de pessoas idosas, mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o total máximo anual de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. Poderá ser onerada, para fins de cumprimento ao caput deste artigo a seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

01.510 – RECURSO PRÓPRIO

Art. 2º - Fica suplementada, em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



01.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

01.510 – RECURSO PRÓPRIO

Art. 3º - Os recursos necessários para cumprimento do artigo 2º, desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01101 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0099.9999.0000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de fevereiro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 60/2023, cuja ementa é a seguinte: **“Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.774, de 02 de junho de 2020, e dá outras providências.”**

Considerando o quadro crescente de envelhecimento da população do Município de Monteiro Lobato, conseqüentemente, assim, havendo um aumento das demandas por cuidados e, muitas vezes, por incapacidade cognitiva somada à vulnerabilidade social, gera uma necessidade de uma atenção maior e por pessoas qualificadas para tanto. Além disso, há situações que idosos são marcados por conflito familiar, abandono, negligência e rupturas de vínculos que resultam muitas vezes pelo apelo do próprio idoso a necessidade de ser institucionalizado.

Ainda, com o intuito de valorizar e respeitar a velhice, desenvolvendo e preservando o idoso com atendimento acolhedor, a Prefeitura Municipal através do entendimento de parcerias concede o valor de repasse por mês em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na certeza de poder contar com os serviços prestados pelo Cantinho São Vicente aos idosos do Município.

O Cantinho São Vicente em parceria com a Prefeitura Municipal, vem através desta formalizar o ajuste no repasse do valor mensal, em virtude da situação acima mencionada.

Monteiro Lobato, 15 de fevereiro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br